A C Ó R D Ã O

TC-010638.989.25-1
(ref. TC-010757.989.20-7, TC-016311.989.21-4, TC-005507.989.22-6, TC-009768.989.21-2, TC-009790.989.21-4, TC-009791.989.21-3 e TC-009792.989.21-2)

Recorrente: Caio Arias Matheus – Ex-Prefeito do Município de Bertioga.

Assunto: Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e Promove Ação Sócio Cultural, objetivando execução de serviço de suporte ao atendimento educacional especializado para alunos com necessidades educacionais especiais e suporte aos profissionais da educação infantil da Rede Pública de Ensino do Município, no valor de R$7.791.620,64.

Responsáveis: Caio Arias Matheus (Prefeito), Rubens Antonio Mandetta de Souza (Secretário Municipal), Aparecido Fernando da Silva (Diretor Municipal e Gestor do Contrato) e Maria Dilma de Alencar (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/05/25, que julgou irregulares o chamamento público, o termo de colaboração e os termos aditivos de 14/09/20, 19/10/20, 19/11/20, 03/02/21, 28/06/21 e 04/02/22, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Ayrton Soares Bello (OAB/SP nº 476.959), Gabriela Alves Sant'Ana (OAB/SP nº 514.259), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432), Jaime da Costa (OAB/SP nº 113.484), Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Thais Cruz Motta (OAB/SP nº 388.586), Francisco Kaio Victor Maia (OAB/SP nº 396.237), Mariângela Ferreira Corrêa Tamaso (OAB/SP nº 200.039) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalização atual: UR-20.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MU4W-A6TK-8XC0-6O5O

TC-010741.989.25-5
(ref. TC-010757.989.20-7, TC-016311.989.21-4, TC-005507.989.22-6, TC-009768.989.21-2, TC-009790.989.21-4, TC-009791.989.21-3 e TC-009792.989.21-2)
Recorrente: Prefeitura Municipal de Bertioga.
Assunto: Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e Promove Ação Sócio Cultural, objetivando execução de serviço de suporte ao atendimento educacional especializado para alunos com necessidades educacionais especiais e suporte aos profissionais da educação infantil da Rede Pública de Ensino do Município, no valor de R$7.791.620,64.
Responsáveis: Caio Arias Matheus (Prefeito), Rubens Antonio Mandetta de Souza (Secretário Municipal), Aparecido Fernando da Silva (Diretor Municipal e Gestor do Contrato) e Maria Dilma de Alencar (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/05/25, que julgou irregulares o chamamento público, o termo de colaboração e os termos aditivos de 14/09/20, 19/10/20, 19/11/20, 03/02/21, 28/06/21 e 04/02/22, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Ayrton Soares Bello (OAB/SP nº 476.959), Gabriela Alves Sant'Ana (OAB/SP nº 514.259), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432), Jaime da Costa (OAB/SP nº 113.484), Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Thais Cruz Motta (OAB/SP nº 388.586), Francisco Kaio Victor Maia (OAB/SP nº 396.237), Mariângela Ferreira Corrêa Tamaso (OAB/SP nº 200.039) e outros.
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalização atual: UR-20.

TC-013323.989.25-1
(ref. TC-010757.989.20-7, TC-016311.989.21-4, TC-005507.989.22-6, TC-009768.989.21-2, TC-009790.989.21-4, TC-009791.989.21-3 e TC-009792.989.21-2)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MU4W-A6TK-8XC0-6O5O

Recorrente: Promove Ação Sócio Cultural.
Assunto: Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Bertioga e Promove Ação Sócio Cultural, objetivando execução de serviço de suporte ao atendimento educacional especializado para alunos com necessidades educacionais especiais e suporte aos profissionais da educação infantil da Rede Pública de Ensino de Bertioga, no valor de R$7.791.620,64.
Responsáveis: Caio Arias Matheus (Prefeito), Rubens Antonio Mandetta de Souza (Secretário Municipal), Aparecido Fernando da Silva (Diretor Municipal e Gestor do Contrato) e Maria Dilma de Alencar (Presidente da Beneficiária).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 22/05/25, que julgou irregulares o chamamento público, o termo de colaboração e os termos aditivos de 14/09/20, 19/10/20, 19/11/20, 03/02/21, 28/06/21 e 04/02/22, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Maria do Carmo Alvares de Almeida Mello Pasqualucci (OAB/SP nº 138.981), Roberto Esteves Martins Novaes (OAB/SP nº 63.061), Ayrton Soares Bello (OAB/SP nº 476.959), Gabriela Alves Sant'Ana (OAB/SP nº 514.259), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Andréa Cristine Faria Frigo (OAB/SP nº 290.085), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315), Hemerson Moraes Alves (OAB/SP nº 441.432), Jaime da Costa (OAB/SP nº 113.484), Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.823), João Fernando Lopes de Carvalho (OAB/SP nº 93.989), Alberto Luis Mendonça Rollo (OAB/SP nº 114.295), Thais Cruz Motta (OAB/SP nº 388.586), Francisco Kaio Victor Maia (OAB/SP nº 396.237), Mariângela Ferreira Corrêa Tamaso (OAB/SP nº 200.039) e outros.
Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalização atual: UR-20.

RECURSOS ORDINÁRIOS. REPASSES. TERCEIRO SETOR. TERMO DE COLABORAÇÃO. TERMOS ADITIVOS. ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO AJUSTE. PLANO DE TRABALHO COM FERRAMENTAS MINIMAMENTE CAPAZES DE AFERIR A EXECUÇÃO DO OBJETO. CONTEXTO EXCEPCIONAL DA PANDEMIA DE COVID-19. FALHAS DE CARÁTER FORMAL. AFASTAMENTO DO PRINCÍPIO DA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MU4W-A6TK-8XC0-6O5O

ACESSORIEDADE. CONHECIMENTO. PROVIMENTO. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 11 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Relator, Dimas Ramalho, Marco Aurélio Bertaiolli, Wagner de Campos Rosário e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer dos Recursos Ordinários e, quanto ao mérito, dar-lhes provimento, a fim de, revendo o julgado, reconhecer desta feita a regularidade do Chamamento Público n° 03/2019, do Termo de Colaboração n° 03/2019 e dos decorrentes Termos Aditivos celebrados em 14/09/20, 19/10/20, 19/11/20, 03/02/21, 28/06/21 e 04/02/22.

Não obstante, recomenda ao Órgão Público Concessor que envide os esforços necessários a fim de garantir maior clareza e objetividade das metas quantitativas e qualitativas consignadas nos Ajustes celebrados com o Terceiro Setor, bem assim promova a tempestiva formalização e publicação dos atos administrativos praticados.

Presente na sessão a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 8 de abril de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES **PRESIDENTE**

RENATO MARTINS COSTA **RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MU4W-A6TK-8XC0-6O5O